



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº 755 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA  
BÍBLIA, AUTORIZA A  
CONSTRUÇÃO DE UM  
MONUMENTO EM HOMENAGEM  
A ELA NO MUNICÍPIO DE CANAS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no Município de Canas, o **Dia Municipal da Bíblia**, a ser comemorado no **vigésimo dia do mês de dezembro** de cada ano.

**Art. 2º** - O Dia Municipal da Bíblia será comemorado com atividades culturais, educativas e religiosas, destinadas a promover a reflexão sobre a importância da Bíblia na história, na cultura e na formação ética, moral e religiosa da sociedade brasileira.

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal apoiará na divulgação e na comemoração destas datas, aplicando os recursos necessários ao cumprimento do Artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

**LIVRO DE LEIS**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 06 de dezembro de 2023.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**